

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0002/2026

1. DO OBJETO

Contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, concessionária exclusiva, para o fornecimento dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água tratada às dependências da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, durante o exercício financeiro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de água tratada, indispensável ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores. O objetivo consiste em garantir condições sanitárias e estruturais adequadas à saúde, higiene e segurança de servidores, parlamentares e visitantes, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto compreende:

- a) Fornecimento contínuo de água tratada para consumo e uso institucional;
- b) Prestação conforme padrões regulatórios, tarifários e sanitários aplicáveis;
- c) Faturamento mensal com base em leitura de hidrômetro;
- d) Suporte técnico da concessionária para eventual atendimento operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- ☐ Prestação contínua e essencial;
- ☐ Obediência às normas sanitárias, ambientais e setoriais;
- ☐ Faturamento e consumo mensais;
- ☐ Atendimento integral à demanda institucional durante a vigência contratual.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto consiste em serviço público essencial e contínuo, classificado como **serviço comum**, prestado sob regime de concessão pública, sem pluralidade de fornecedores, não sendo passível de disputa competitiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor empenhado em 2025: R\$ 976,67

Estimativa para 2026, com acréscimo previsto de 5%: R\$ 1.025,50

Ressalta-se que o valor é estimativo e poderá variar conforme o consumo efetivamente registrado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não se aplica em razão da inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A aceitação restringe-se à conformidade com o tarifário vigente estabelecido pela concessionária.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- Entrega: execução imediata e contínua durante 12 (doze) meses;
- Aceitação: considera-se aceito o serviço conforme leitura hidráulica e faturamento mensal, desde que não haja interrupções indevidas ou falhas operacionais imputáveis à concessionária.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS, ESTRATÉGIAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA)

- Métodos: prestação conforme normas técnicas, tarifárias e regulatórias;
- Estratégia: fornecimento contínuo e essencial;
- Prazo: exercício financeiro de 2026;
- Garantia: vinculada à prestação contínua do serviço; serviços públicos essenciais não admitem garantia convencional, dada a natureza regulada e concessionada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara:

- a) Assegurar o acesso às instalações para leitura e manutenção;
- b) Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- c) Informar alterações no consumo ou estrutura hídrica;
- d) Fiscalizar o cumprimento do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CASAN:

- a) Fornecer água tratada nos padrões de potabilidade;
- b) Realizar leitura e faturamento mensal;
- c) Manter a continuidade dos serviços;
- d) Prestar suporte técnico e operacional quando necessário.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação, por tratar-se de serviço concedido sob monopólio natural, não delegável a

terceiros.

12.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - SC para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora **SIMONE MULLER**, matrícula funcional nº 205-4, ou o servidor que vier a substituí-la, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

12.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo servidor **AMAURI MELLA**, matrícula funcional nº 228-1, Secretário Geral da Câmara de Vereadores, que atuará como gestor e, se necessário, fiscal técnico do contrato.

Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das cláusulas, prazos, metas e qualidade dos serviços prestados;
- Registrar e comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada;
- Exigir e conferir os documentos de comprovação de serviços;
- Analisar e validar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Solicitar substituições dos equipamentos, em caso de não conformidades;
- Promover reuniões ou contatos sempre que necessário para resolver dúvidas ou ajustar procedimentos;
- Manter os registros atualizados no sistema de acompanhamento da contratação;
- Emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual quando solicitado pela autoridade competente;
- Encaminhar relatório final ao término do contrato, informando sobre o cumprimento do objeto e a qualidade dos serviços prestados.

14.DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- apresentação da fatura emitida pela contratada;
- conferência do consumo indicado;
- liquidação e pagamento conforme disponibilidade orçamentária;
- observância dos procedimentos internos da Câmara.

15.DO REAJUSTE

Aplicam-se reajustes tarifários e revisões definidas pela reguladora e pela concessionária, conforme legislação e normas do setor hídrico e sanitário.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis observarão a legislação municipal e federal pertinente, respeitada a natureza essencial do serviço. As penalidades não afastam a obrigação de continuidade da prestação.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O serviço é contínuo, essencial e não passível de interrupção indevida;
- b) A contratação se dá por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, Lei nº 14.133/2021);
- c) A concessão é exclusiva, não existindo concorrência de mercado;
- d) Aplicam-se as disposições regulatórias e tarifárias vigentes.

Pinhalzinho/SC, 08 de Janeiro de 2026.

Adriana Dias
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação direta, demonstrando a inviabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pinhalzinho, 08 de Janeiro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente